



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FAROL

SEXTA-FEIRA, 4 DE SETEMBRO DE 2020

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 1069 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N. 1571/2020

SÚMULA: DECLARA NULIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2020 -PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2020.

A Prefeita do Município de Farol, Estado do Paraná, Senhora ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS, no uso de suas atribuições legais, considerando:

I - Que a autoridade competente deve anular, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, qualquer procedimento licitatório, quando for comprovadamente detectado afronta ao princípio da legalidade, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93;

II – Justificativa da nulidade: Devido as 03 deserções no referido processo. O setor de Engenharia da Comcam em parceria com o setor de Engenharia do Município realizou atualização na planilha e alguns itens sofreram reajustes para mais e para menos em seus valores. Sendo assim ficara impossível realizar alteração apenas na data no edital de licitação em epígrafe, por se tratar de processo pertencente ao mês de julho e ter fechado o SIM/AM do mês pertencente. Sendo 2º bimestre do SIM/AM.

DECRETA:

Art. 1 – Fica declarada a nulidade do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2020 - PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2020 que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (CIMENTÍCIOS, FERROSOS E AFINS), DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DA CASA DE QUÍMICA TIPO “E” NA VILA SECA E PARA RESTAURAÇÃO DE CERCAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO - MUNICÍPIO DE FAROL/PR.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Fica assegurado aos interessados, o disposto no artigo 49 § 3º da Lei 8.666/93.

Farol/PR, 04 de setembro de 2020.

ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS
Prefeita Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE FAROL**.
A Prefeitura Municipal de Farol da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.farol.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)